



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.832, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 53.566,02 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>012</b>	<b>Seção de Apoio Atensão Básica do Programa ESF</b>
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
731-3.3.9030	Material de Consumo..... (+)R\$ 10.000,00
732-3.3.9032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (+)R\$ 10.000,00
735-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica... (+)R\$ 33.566,02
Fonte: 05	Modalidade de Aplicação: 300.00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será conforme prevê o § 1º, Item II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 04 de março de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 04 de março de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO KRAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito